



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: ***.002.645-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Informação e Acervo da Memória e da Cultura Afro-brasileira - CIAM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Nome da autoridade competente: Geogina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: ***.137.195-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União dia 22 de novembro de 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158092 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

3. Legislação

3.1. O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. Objeto

4.1. Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Fundação Cultural Palmares e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para realização do projeto denominado "Memória, Difusão e Intercâmbio para as Organizações da Resistência Negra - Ano 2".

4. 2. O Projeto consiste na Realização ações de promoção e preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro através de publicações e da organização de eventos culturais, destacando o “Programa de Difusão e Memória para as Organizações da Resistência Negra” e sua contribuição para a formação e valorização das matrizes culturais afrobrasileiras. O produto será analisado e aprovado pela equipe técnica da Fundação Cultural Palmares, levando em consideração os interesses do órgão e os objetivos acadêmicos dos participantes.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB encaminhou o Ofício nº 299/2026-GR (SEI nº 0461721), por meio do qual solicitou a adequação do cronograma de execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada nº 980394 (SEI nº [0401724](#)), em razão de fatos supervenientes que impactaram a execução das atividades inicialmente previstas, dentre os quais a necessidade de substituição do consultor vinculado à fundação de apoio e os reflexos da greve dos servidores técnico-administrativos da Universidade, circunstâncias que ocasionaram reprogramação das etapas de execução do projeto.

5.2. A solicitação foi analisada pela área técnica da Fundação Cultural Palmares, que, por meio da Nota Técnica nº 23/2026/CIAM/PR (SEI nº [0464211](#)), manifestou-se favoravelmente à adequação do cronograma de execução, por entender que a medida não implica alteração do objeto pactuado, acréscimo de recursos financeiros ou modificação das demais condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada, destinando-se exclusivamente ao ajuste do cronograma de execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

5.3. Dessa forma, o presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a adequação do Plano de Trabalho ao cronograma de execução efetivamente necessário para a conclusão do objeto pactuado, preservando a continuidade das ações, a regular execução do instrumento e o interesse público,

permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada.

6. VIGÊNCIA

6.1 Fica alterado o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho (SEI nº [0401723](#)), para que sua execução ocorra até 30 de dezembro de 2026, permanecendo inalterada a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 980394 (SEI nº [0401724](#)).

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

7.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura:

- Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
- Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

(assinatura eletrônica)
Geogina Gonçalves dos Santos
Reitora
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

(assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Presidente
Fundação Cultural Palmares

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos registrado(a) civilmente como Georgina Gonçalves dos santos, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 03/08/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464502** e o código CRC **0DFBCD9C**.

Referência: Processo nº 01420.101754/2026-45

SEI nº 0464502

Criado por [guilherme.santos](#), versão 3 por [guilherme.santos](#) em 14/07/2026 14:42:28.